



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2584/2006

EMENTA: Modifica a Lei 2450 /2002, atualizando-a segundo as EC 41 / 2003 e 47 / 2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Timbaúba, usando das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Timbaúba aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 2450 de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 68 Constituem contribuições sociais do FUNPRETI – Fundo de Previdência do Município de Timbaúba (PE):

(...)

IV – A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 13% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o § 3º, do art.14º e o §1º, do art. 15º e §2º, do art. 17, todos da Lei Municipal 2450/2002.

Timbaúba, 26 de setembro de 2006.


Bartolomeu Ferreira Lima
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE.

End. Rua Dr. Alcebiades, 276, Centro, Timbaúba – PE., CEP. 55870-000, CNPJ. 11.361.904/0001-69

FoneFax: (81) 3631-2038 - E-mail: pmt99@terra.com.br.